

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 51-73 dos itens (06,13 e 17) do processo de compras nº175/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0001-38** motivos:

- Menor preço
- Faturamento mínimo

Aparecida de Goiânia, 17 de julho de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy